



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000  
Matias Barbosa – Minas Gerais

**MENSAGEM ADITIVA Nº 01/2020**

Altera o artigo 5º, I, da mensagem de Lei nº 012/2020 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para exercício financeiro de 2021”, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

*I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;*

Na expectativa da aprovação da presente emenda, submeto-a à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2020

Joaquim Oliveira

PREFEITO

JOAQUIM OLIVEIRA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000  
Matias Barbosa – Minas Gerais

**JUSTIFICATIVA**

A referida solicitação se justifica no fato de que o município atualmente vem enfrentando um elevado aumento de despesas na área da saúde (COVID-19) e levando-se em consideração que este quadro tende a se estender para o próximo ano, solicitamos a alteração do limite de 30 para 35% para que seja possível realizarmos as adequações necessárias no orçamento no decorrer do exercício, visando uma maior tranquilidade para a nova Administração.

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2020

Joaquim Oliveira  
PREFEITO

*Joaquim Oliveira*  
JOAQUIM OLIVEIRA  
Prefeito Municipal